Prefeitura Municipal de Claraval

.LEI Nº 501, DE 22 DE ABRIL DE 1986.

"Concede aumento salarial aos servidores municipais locais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito / Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica concedido ao funcionalismo e servidores municipais locais um aumento real em seus vencimentos da ordem de 50,0% (CINQUENTA POR CENTO), sobre os vencimentos percebidos em 31 de março p; passado, a partir de 1º (primeiro) de abril corrente.

§ Único - O intuito do município para o cumpri-/ mento deste artigo, exercitando sua autonomia, é corrigir / as distorções que a mera conversão de cruzeiros para cruzados causará nas tabelas de vencimentos e salários do pessoal municipal.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da execução / desta Lei, serão cobertas com recursos financeiros já constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação/ e surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril/ corrente, conforme estabelecido em seu artigo 1º.

Claraval, 22 de abril de 1986.-

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NERO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo